

# Cuidar e Proteger

**CANDIDATURA AO SELO PROTETOR** 





# <u>Índice</u>

I.	Enquadramento03
II.	Objetivos
III.	Anexos: Requisitos Sistema Integrado de Gestão de Risco/Perigo07
	3.1. Declaração de Compromisso08
	3.2. Código de Conduta13
	3.3. Políticas e procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores17
	3.4. Plano estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens23
	3.5. Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco32
	3.6. Políticas e procedimentos para sinalizar e Gerir as Situações de Maus-Tratos 39
	3.7. Plano estratégico de Comunicação e Colaboração Interna e com a Rede Social52
	3.8. Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco (SIGR)





# I. Enquadramento





O Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG), Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 501 120 262, com sede em Rua Serpa Pinto, 60 2870 – 363 MONTIJO, que tem como missão o desenvolvimento integral da pessoa na sua dimensão humana, social, cultural, espiritual e religiosa tendo como referência a Doutrina Social da Igreja e educação de crianças/jovens, em colaboração com os pais/encarregados de educação.

No âmbito da sua missão a Instituição tem como ambição oferecer a todas as crianças e jovens um ambiente acolhedor e seguro, que lhes permitam crescer em harmonia com a família e a sociedade em geral. Desta forma, a aposta na melhoria continua e na qualidade educativa e consequente maior eficácia em todos os processos são fundamentais para satisfazer as necessidades das nossas crianças e jovens.

Neste contexto, o Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves pretende candidata-se ao selo protetor como garantia do sucesso das ações tomadas quanto à promoção e proteção de crianças.

O Selo Protetor consiste num Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP) que foi delineado para fornecer informação e orientação que auxilia as instituições que trabalham com crianças/jovens no desenvolvimento e implementação de estratégias de promoção e de proteção de crianças/jovens em perigo.

Tendo como público-alvo crianças e jovens, a Instituição considera-se uma Entidade com competência em matéria de infância e juventude e deve, segundo o ponto 1 do art.º 7º da Lei 142/2015 de 8 de setembro que é a alteração à Lei 147/99 de 1 de setembro, revista pela Lei nº 23/2017 de 23 de maio e Lei nº 26/2018 de 5 de julho sobre a proteção de crianças e jovens em perigo, "(...) promover ações de prevenção primária e secundária, nomeadamente, mediante a definição de planos de ação local para a infância e juventude, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem.". Desta forma, no decorrer deste projeto será detalhado os oito requisitos do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP).



# II. Objetivos





### Com a certificação do Selo Protetor:

- ✓ Obter a distinção pela implementação de boas práticas ao nível da promoção dos Direitos Humanos da Criança/jovem;
- ✓ Contribuir para a Identificação e disseminação das boas práticas de promoção dos Direitos Humanos da Criança/jovem, numa ótica de inovação e desenvolvimento de uma cultura colaborativa e preventiva;
- ✓ Garantir um ambiente seguro, onde as crianças/jovens e jovens possam receber apoio e participar em atividades essenciais ao seu bom desenvolvimento e bem-estar;
- ✓ Atuar com base nos princípios da governação integrada, assentes na construção da confiança e nos 4 fatores críticos de sucesso: liderança, colaboração/ participação, comunicação e monitorização/ avaliação;
- ✓ Garantir os Direitos da Criança/jovem em todos os Contextos de Vida;
- ✓ Reforçar a mensagem ética de que é necessária toda a comunidade para a defesa dos Direitos da Criança/jovem, numa perspetiva de afirmação de uma cultura preventiva.





# III. Anexos: Sistema Integrado de Gestão de Risco/Perigo

Requisitos



## 3.1. Declaração de Compromisso





### R.1 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG), Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 501 120 262, com sede em Rua Serpa Pinto, 60 2870 – 363 MONTIJO, declara que se compromete construir, implementar, monitorizar e avaliar um Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo, tendo em vista a aplicação da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, como forma de garantir os direitos da criança/jovem.

A presente declaração enuncia os diferentes compromissos que a Instituição assume relativamente à proteção das crianças/jovens e promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar.

O CPASPMG que tem como missão o desenvolvimento integral da pessoa na sua dimensão humana, social, cultural, espiritual e religiosa tendo como referência a Doutrina Social da Igreja e educação de crianças, em colaboração com os pais/encarregados de educação.

Os documentos orientadores do CPASPMG (o Projeto Educativo, os Regulamentos Internos e o Plano de Ação), espelham uma comunidade educativa em construção, com uma cultura de responsabilidades partilhadas, que visam o seguinte:

- ✓ Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- ✓ Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;
- ✓ Assegurar um atendimento em função das necessidades específicas de cada Criança/jovem;
- ✓ Prevenir e despistar precocemente qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado;
- ✓ Proporcionar condições para o desenvolvimento integral da Criança/jovem, num ambiente de segurança física e afetiva;
- ✓ Incutir hábitos de higiene e de defesa da saúde;
- ✓ Proporcionar à Criança/jovem um contacto com o meio envolvente, para que se sinta parte integrante e participante do mesmo, potenciando, desta forma, o processo de socialização;
- ✓ Promover a articulação com outros serviços existentes na comunidade;
- ✓ Promover o processo do desenvolvimento integral da criança/jovem e das suas aprendizagens a nível da comunicação, mobilidade e interação;
- ✓ Monitorizar e avaliar os progressos da criança/jovem, promovendo a autossustentabilidade, o espírito crítico perante a realidade e a integração plena;





- ✓ Proporcionar às crianças/jovens experiências que concorram para o seu crescimento como pessoa, satisfazendo as suas necessidades de ordem física, intelectual, afetiva e social;
- ✓ Criar um ambiente propício ao desenvolvimento da personalidade de cada criança/jovem, por forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;
- ✓ Favorecer a inter-relação família-escola/comunidade-estabelecimento, em ordem a uma valorização, aproveitamento e recuperação de todos os recursos do meio.

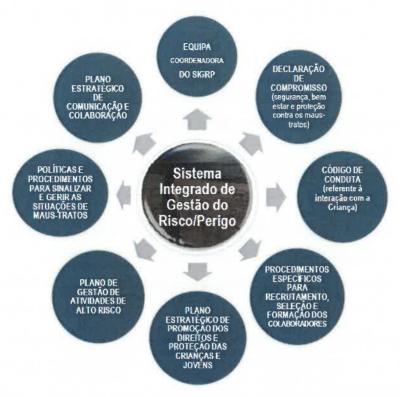
Os valores nos quais assenta a nossa missão tendo em vista a formação integral das crianças e jovens, são: respeito, Inclusão, solidariedade justiça e equidade. São estes os valores fundamentais nos quais o CPASPMG assenta os pilares do seu sucesso, orienta a sua ação, decisões e relações, na defesa da segurança das nossas crianças e jovens.

Nesse sentido, o CPASPMG, assumindo um papel ativo, em articulação e parceria com outras entidades com competência em matéria de infância e juventude do Concelho do Montijo, compromete-se a construir, implementar, monitorizar e avaliar um Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGR), do qual faz parte integrante o seguinte:

- a) Código de conduta que todos os funcionários e demais colaboradores deverão assinar, o qual deverá funcionar como guião ético de valores e comportamentos a adotar na interação com as crianças e jovens;
- b) Um conjunto de procedimentos específicos de recrutamento, seleção e formação dos profissionais e colaboradores;
- c) Plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens;
- d) Plano de gestão de atividades de alto risco;
- e) Um conjunto de políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos, constituindo-se como a base da estratégia de gestão do risco da Instituição, que irá orientar a cultura da organização;
- f) Plano estratégico de comunicação e colaboração, interno e externo;
- g) Uma equipa coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo.







Na conduta responsável pela promoção e proteção das crianças e jovens pela promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar, a Instituição compromete-se ainda a:

- Avaliar, diagnosticar e intervir em situações de risco e de perigo;
- Implementar estratégias necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco;
- Acompanhar a criança ou o jovem e respetiva família na execução de plano de intervenção que a proteja e promova os seus direitos;
- Promover e integrar parcerias.

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações:

- 1. Está abandonada ou entregue a si própria;
- 2. Sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- 3. Não recebe os cuidados ou afeição adequados à sua idade ou situação pessoal;
- 4. É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal, ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- 5. Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- 6. Assume comportamentos ou entrega-se a atividades e consumos que afetam gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento, sem que os pais, o representante





legal ou quem tenha a guarda de facto, se lhes oponham de modo adequado a suprimir essa situação.

Como entidade com competência em matéria de infância e juventude, toda e qualquer intervenção da Instituição para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve obedecer aos seguintes princípios orientadores:

- a) Interesse superior da criança/jovem atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança/jovem e do jovem;
- b) Privacidade respeitar a intimidade, o direito à imagem e a reserva da vida privada;
- c) Intervenção precoce intervir logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;
- e) **Proporcionalidade e atualidade -** ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou jovem se encontre no momento em que a decisão é tomada, interferindo na sua vida e na da sua família, na medida do que for estritamente necessário;
- f) **Responsabilidade parental** ser realizada de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança ou o jovem;
- g) **Obrigatoriedade da informação** informar todos os intervenientes legais (a criança ou o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto) dos direitos e dos motivos que determinaram a intervenção, bem como da forma como esta se processa;
- h) Audição obrigatória e participação terem o direito de ser ouvidos e de participarem nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção da criança ou do jovem;
- i) **Subsidiariedade** deverá ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

Em caso de suspeita de eventuais infrações à estratégia de gestão de risco e perigo de crianças e jovens, a mesma será alvo de processo disciplinar cujas consequências, poderão passar pela suspensão ou despedimento do colaborador.

Esta Declaração estará acessível a todos os elementos da comunidade, pais, famílias, crianças, jovens, profissionais e parceiros e será objeto de monitorização e avaliação contínua.

Montijo, 28 de Abril 2025

A Direção

Página 12 de 63





# 3.2. Código de Conduta





### R. 2 - CÓDIGO DE CONDUTA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

O Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG) zela pela segurança e proteção das crianças e dos jovens que frequentam as suas respostas. Deste modo, tendo por base uma política de proteção, define um conjunto de princípios e de comportamentos a serem adotados por todos os trabalhadores e colaboradores. É neste contexto que o presente Código de Conduta de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens servirá de guia ético para interagir com as crianças e os jovens da Instituição, com o propósito de promover os direitos das crianças e jovens e evitar situações de abuso ou de desrespeito dos seus direitos.

Para que a nossa Instituição se distinga como entidade que promove e implementa boas práticas ao nível da promoção dos direitos humanos das suas crianças e jovens, este Código de Conduta constitui-se como instrumento orientador de comportamentos que será dado a conhecer a todos os trabalhadores e colaboradores, a fim de ser cumprido por todos, nas suas práticas diárias.

Enquanto trabalhador, colaborador e pai/mãe/encarregado de educação, declaro que, assinando este Código de Conduta, concordo com a Política de Proteção das Crianças e dos Jovens adotada pela Instituição e, de acordo com as funções desempenhadas, comprometo-me a cumprir os seguintes objetivos:

- 1. Adotar comportamentos de respeito pelos Direitos das Crianças e Jovens, dentro e fora do espaço escolar;
- 2. Garantir que as instalações do estabelecimento, designadamente as instalações sanitárias e os balneários, são monitorizados, assegurando a sua privacidade e a necessária supervisão;
- 3. Garantir as condições para que a criança ou jovem, quando acompanhada pelo Encarregado de Educação ou por adulto da sua escolha, seja sempre ouvida;
- 4. Garantir que em todas as atividades externas, designadamente visitas de estudo em território nacional, a criança ou jovem é acompanhado, garantindo o seu cuidado e proteção e monitorizando o seu comportamento individual e coletivo;
- 5. Garantir que todas as decisões tomadas sobre a vida da criança ou jovem têm em conta o seu superior interesse;
- 6. Garantir que, antes de fotografar, filmar ou divulgar uma imagem de uma criança ou de um jovem, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), devo:
  - a) Obter consentimento informado do responsável legal da criança/jovem antes de a fotografar, filmar ou divulgar a sua imagem;
  - b) Ter em atenção que as imagens retratam a criança/jovem de forma digna e respeitosa, tendo especial cuidado com a exposição do corpo;
  - c) Avaliar se a recolha de imagens não entra em conflito com a cultura da criança ou do jovem;
- 7. Garantir que em contexto de atendimento individualizado, à criança ou jovem, são criadas as seguintes normas e condições:
  - a) Planificar ou prever as atividades e respetivos intervenientes;
  - b) Solicitar as credenciais profissionais ou o protocolo da Instituição, no caso de técnicos externos à Instituição;





- c) Dispor de autorização expressa por parte do encarregado de educação ou de quem o substitua;
- d) Dispor de espaço do atendimento especializado. O espaço deve permitir a privacidade, assegurando segurança e bem-estar à criança e/ ou jovem em atendimento individualizado;
- e) Fornecer informação da realização da atividade, ajudantes de ação educativa/trabalhadores serviços gerais, responsáveis pelo zelo do espaço, onde é prestado o apoio especializado;
- 8. Tratar com respeito todas as crianças/jovens, sem exceção, tendo sempre em consideração as suas capacidades e características, sem promover a sua discriminação;
- 9. Abster-me de promover atividades que não sejam adequadas à idade, ao desenvolvimento, à constituição física, à cultura ou à religião;
- 10. Promover a participação ativa das crianças e dos jovens, envolvendo-os sempre que possível na discussão e tomada de decisões;
- 11. Abster-me de ter atitudes pré-concebidas em relação às crianças/jovens por questões raciais, de género, de orientação sexual, nacionalidade, religião, situação económica ou outro aspeto social;
- 12. Tratar todas as crianças ou jovens promovendo uma relação de transparência, confiança e segurança, isenta de ambiguidades;
- 13. Utilizar uma linguagem clara, assertiva e adequada, não sendo permitida uma linguagem com conteúdo agressivo e/ou ameaçador ou ambíguo;
- 14. Relatar qualquer suspeita de maus-tratos, abusos ou negligência (falta de cuidados de afeição, higiene e cuidados pessoais, alimentação, saúde e/ou de responsabilidade), ou de outras violações dos direitos das crianças/jovens ou da Política de Proteção da Instituição à Direção que coloquem a criança/jovem em perigo;
- 15. Relatar qualquer suspeita de violação do presente código de conduta por qualquer profissional à Diretora de Serviços ou quem a substitua;
- 16. Respeitar o Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração, do Centro Paroquial, mantendo confidencial informação respeitante a cada caso;
- 17. Prestar os cuidados necessários no caso de a criança/jovem se encontrar doente ou ferida;
- 18. Cumprir as orientações em caso de calamidades ou insegurança de maior risco, de acordo com os planos de Segurança e Prevenção dos estabelecimentos do Centro Paroquial;
- 19. Agir com a maior celeridade possível nos casos referenciados às diversas Instituições, de acordo com os casos específicos referenciados no fluxograma de sinalização e intervenção;
- 20. Manter sigilosa toda a informação relativa aos casos que envolvam crianças/jovens. Somente divulgar ou discutir os casos com os responsáveis pelo seu acompanhamento, de acordo com o fluxograma de sinalização e intervenção;
- 21. Abster-me de qualquer juízo de valor em relação aos cuidadores das crianças ou jovens, que, de alguma forma, possa ser sentido como humilhante;
- 22. Abster-me totalmente do consumo de drogas, álcool, tabaco dentro da Instituição e nas atividades escolares (a utilização de drogas, álcool e tabaco deve ser ativamente desencorajada, visto ser Página 15 de 63





incompatível com uma abordagem saudável às atividades escolares). As leis reguladoras da compra, consumo de álcool, tabaco e outras substâncias devem ser respeitadas);

- 23. Entregar anualmente o Registo Criminal comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções que envolvem um contacto regular com crianças e jovens, de acordo com a Lei nº 113/2007, de 17 de abril;
- 24. Monitorizar a apresentação atempada de Registo Criminal comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções a todos os voluntários da Instituição;
- 25. Cumprir as regras do transporte coletivo de crianças/jovens dispostas na Lei nº 13/2006, de 17de abril.

O código de conduta é objeto de monitorização anual, podendo sofrer alterações.

Montijo, 28 de abril 2025

A Direção

Po-yffDies	may.			
	este Código de Conduta e rma a Promoção e Proteção d	•	respeitar as indicações	aqui inscritas,
Assinatura:				
Data:				

### Fontes e/ou referencias bibliográficas

- Regulamento para atribuição do Selo Protetor Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
- Modelo Conceptual Selo Protetor-Garantir Os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida.
   Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
- Declaração Dos Direitos Da Criança, Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959.
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 31/2003; Lei n.º 142/2015; Lei n.º 23/2017; Lei n.º 26/2018; Lei n.º 23/2023; Decreto-Lei n.º 39/2025; Lei n.º 37/2025; Lei n.º 39/2025.
- Guia de Orientações para Profissionais da Educação na abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo elaborado no âmbito de um protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, o Instituto de Segurança Social, I.P., e a Generalitat Valenciana, Consejería de Bienestar Social foi publicado, em 2008.





# 3.3. Políticas e procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores





## R.3. Políticas e procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores

### R.3.1. Procedimento de Recrutamento e Seleção

### 1. OBJETIVO

Definir a metodologia a seguir no recrutamento, seleção, admissão e integração de Recursos Humanos.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os recrutamentos realizados pela Instituição.

### 3. MODO OPERATÓRIO

Os procedimentos de recrutamento são transparentes, aderem às melhores práticas e cumprem as regras de justiça natural, manutenção de registos adequados e gestão das pessoas.

A Instituição é sensível e completamente comprometida com a política de inclusão e igualdade.

Atividade	Descrição	Intervenientes	Documentos
Identificação da necessidade de integração de um colaborador	A Direção identifica a necessidade de criação de posto de trabalho ou preenchimento de vaga existente.	Direção	
Descrição do perfil e critérios de seleção.	São descritos o perfil pretendido para a função e os critérios de seleção.  A experiência no trabalho com crianças e jovens é incluída nos critérios de seleção para as funções aplicáveis.	Direção/Diretor de Serviços	
Desencadeamento do processo de recrutamento	A Direção decide se é iniciado o processo de recrutamento.	Direção	
Divulgação da vaga	Divulgação da vaga nos sites de emprego e/ou internamente, entre os funcionários, e em colaboração com IEFP.	Diretor de Serviços/ Chefe de Secretaria	
Receção de CV/fichas de candidatura ao posto de trabalho	Os currículos/fichas de candidatura ao posto de trabalho podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos ou enviados para o e-mail (secretariacparoquial@gmail.com) e, quando não são selecionados, ficam em arquivo para futuras oportunidades.	Diretor de Serviços/ Chefe de Secretaria	Currículos /fichas de candidatura ao posto de trabalho





Atividade	Descrição	Intervenientes	Documentos
Consulta arquivo de CV existentes	Consulta ao arquivo de CV existentes.	Diretor de Serviços/ Chefe de Secretaria	Currículos /ficha de candidatura ao posto de trabalho
Triagem e análise dos currículos	Seleção dos candidatos que correspondem ao perfil desejado, isto é, que possuam as competências-chave necessárias ao exercício da função no que diz respeito à formação e experiência, de forma a garantir a eliminação de candidatos que possam representar um risco para as crianças/Jovens.	Diretor de Serviços/ Chefe de Secretaria	Currículos/ ficha de candidatura ao posto de trabalho
Convocação dos candidatos para entrevista	Os candidatos são convocados para entrevista via e-mail ou telefone.	Chefe de Secretaria	
Entrevista	A Direção, ou em quem esta delegar tal tarefa, entrevista e escolhe o colaborador. Durante a entrevista é preenchida a grelha de entrevista e a declaração de idoneidade para trabalho com crianças/ jovens.  Os candidatos com experiência devem apresentar pelo menos duas referências de empregadores anteriores.  Durante a entrevista são colocadas questões específicas que revelem as atitudes e valores das pessoas em relação à proteção de crianças/ jovens.  Os entrevistadores possuem experiência suficiente e conhecimento sobre proteção da criança/ jovem e melhores práticas.	Direção/ Diretor de Serviços/ Chefe de Secretaria / Colaborador designado	IMP11.PS01 - Grelha de Entrevista IMP54.PS01 - Declaração de Idoneidade para Trabalho com Crianças/ Joven
Seleção do candidato	Com base nas informações da entrevista e de todos os outros documentos é selecionado o candidato que melhor preenche os requisitos para o desempenho das funções pretendidas. Os candidatos não aceites são informados.	Direção/ Diretor de Serviços/ Chefe de Secretaria / Colaborador designado	Dados de entrevista e análise de documentos
Admissão do candidato	O candidato selecionado entrega os documentos de identificação e o Registo Criminal. É preenchida a documentação para a contabilidade. É elaborado o contrato de trabalho e é feita a inscrição na Segurança Social.	Chefe de Secretaria	IMP09.PS01 - Ficha de Identificação do Colaborador





Atividade	Descrição	Intervenientes	Documentos
Acolhimento do candidato	Apresentação do Guia do Colaborador, Manual de Funções, Código de Ética, Código de Conduta de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens, Regulamentos Internos, Informação SST e explicação inicial do trabalho a realizar.  É apresentado o local de trabalho, bem como os colegas.  É designado um colaborador para acompanhar o novo colaborador nos primeiros dias.	Diretora Técnica Colaborador designado	IMP13.PS01 - Plano de Integração Manual de Funções Código de Ética Código de Conduta de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens Informação SST Regulamentos Internos
Disponibilização do presente procedimento	Disponibilizar o presente procedimento no site da Instituição, para permitir o acesso a pais e encarregados de educação.	Responsável Site	PQ03 www.cpasmontijo.pt
Revisão do procedimento	O presente procedimento deve ser objeto de avaliação contínua e, caso seja considerado necessário, revisão.	Diretor de Serviços Responsável da Qualidade	PQ03





# R.3. Políticas e procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores

### R.3.2. Procedimento de Formação

### 1. OBJETIVO

Manter uma política ativa de formação tendo em vista o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores da Instituição.

### 3. MODO OPERATÓRIO

Atividade	Descrição	Intervenientes	Documentos
Identificação das necessidades de formação	Identificar necessidades de desenvolvimento de competências individuais/ coletivas de acordo com a descrição de funções. Ao longo do ano podem ser detetadas necessidades pontuais de formação.  São especialmente favorecidas as formações que contribuam, direta ou indiretamente, para:  • A inovação pedagógica;  • A melhoria dos processos;  • O reforço da identidade e cultura organizacionais.  Anualmente será realizada uma formação interna sobre o Código de Conduta de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens	Diretor de Serviços Direção	IMP18.PS01 - Levantamento de Necessidades de Formação
Pesquisar oferta formativa e avaliar	(sinalização e intervenção dos profissionais em situações de maus-tratos contra a criança/jovem e prevenção dos maus-tratos a promoção dos direitos das crianças).  Pesquisar ofertas de formação no mercado, de acordo com a capacidade financeira da	Diretor de Serviços Chefe da	
a viabilidade financeira	Instituição.	Secretaria Direção	





Atividade	Descrição	Intervenientes	Documentos
Planear a formação	Elaborar o plano de formação para o ano letivo, de acordo com as necessidades de formação detetadas e tendo em conta a oferta formativa existente. O Plano de Formação pode ser atualizado ao longo do ano letivo.	Diretor de Serviços	IMP06.PS01 - Plano de Formação
Formação	Frequentar a formação.  A formação frequentada por cada colaborador deve ser registada antes do arquivo dos certificados nos processos individuais.	Colaboradores	IMP24.PS01 - Ficha de Presenças e Sumários – Formação IMP10.PS01 - Registo das Formações Anuais
Avaliação	No final do ano letivo, cada ação de formação é avaliada quanto à sua eficácia pelo colaborador e pelo superior hierárquico.	Colaborador Superior Hierárquico	IMP49.PS01 - Avaliação da Eficácia da Formação
Arquivo	Arquivar os registos da formação.	Administrativo	Processos individuais dos colaboradores (IMP38.PS01 - Índice de Process do Colaborador)
Disponibilização do presente procedimento	Disponibilizar o presente procedimento no site da Instituição, para permitir o acesso a pais e encarregados de educação.	Responsável Site	PQ04 www.cpasmontijo.pi
Revisão do presente procedimento	O presente procedimento deve ser objeto de avaliação contínua e, caso seja considerado necessário, revisão.	Diretor de Serviços Responsável da Qualidade	PQ04



## 3.4. Plano estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens





### R. 4- PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Tendo presente o nº 1 do art.º 7º da Lei 147/99, revista através da Lei nº 23/2017 de 23 de maio, "As entidades com competência em matéria de infância e juventude devem, no âmbito das suas atribuições, promover ações de prevenção primária e secundária, nomeadamente, mediante a definição de planos de ação local para a infância e juventude, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem".

Neste contexto, o Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG) elaborou o presente Plano estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, direcionado para toda a comunidade educativa, tendo em atenção as necessidades das crianças de Creche, Pré-escolar e CATL e tendo como objetivos a minimização dos fatores de risco, o fortalecimento de fatores de proteção na criança e na família e o desenvolvimento da colaboração interinstitucional para a construção de uma rede local promotora dos Direitos da Criança/Jovem.

Considera-se como prevenção primária e secundária o seguinte:

	Tem como objetivo promover o bem-estar das crianças/jovens e suas famílias, através da educação e da
	transformação social e está dirigida tanto a famílias em condições de alto risco, como à comunidade em geral.
PREVENÇÃO	Trata-se de uma abordagem preventiva que permite evitar situações de maus-tratos e um meio privilegiado
PRIMÁRIA	para a promoção de uma parentalidade positiva, em particular, e de relações familiares promotoras dos direitos
	da criança/jovem. As atuações operam, habitualmente, ao nível social, através de campanhas de sensibilização,
	informação e formação, no sentido de mudar as atitudes da comunidade, relativamente aos maus-tratos à
	criança/jovem e à violação dos seus direitos, perspetivando a redução dos fatores de risco e a promoção dos
	fatores de proteção/compensatórios como condição necessária.
	A atuação das Entidades com competência em matéria de infância e juventude tem como objetivo identificar
PREVENÇÃO	as famílias com maior probabilidade de maltratarem as suas crianças/jovens, por forma a prevenir-se maus
SECUNDÁRIA	tratos futuros. Concomitantemente, visa desenvolver programas e estratégias específicas de apoio a essas
SECONDANIA	famílias e dirigidas, também, à promoção das competências parentais.
	Tem como objetivo <b>a interrupção das situações de maus-tratos</b> , assim como proporcionar proteção e
	reparação, no sentido de modificar e alterar as circunstâncias e as dinâmicas familiares, que mantêm os
PREVENÇÃO	padrões de interação disruptivos subjacentes aos maus-tratos. A proteção e reparação devem ser consideradas
TERCIÁRIA	como um ato contínuo, o que Significa que a verdadeira prevenção implica uma melhoria nas competências
	parentais e nos recursos existentes na comunidade, com o objetivo de promover uma parentalidade positiva e
	comunidades mais fortes e saudáveis, procurando, deste modo, reduzir ou eliminar a incidência de novos casos
De Marie III de	de maus-tratos às crianças/jovens e a recidiva de casos já existentes.





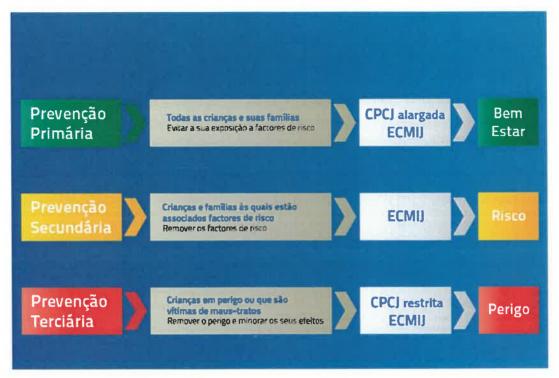


Figura 1- Tipos de Prevenção

ECMIJ – Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

CPCJ – Comissões de Proteção das Crianças e Jovens

Fonte: Guia de Orientações para Profissionais da Educação na abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo.

O CPASPMG pratica dois tipos de prevenção/intervenção, uma delas mais abrangente e holística, focada em ações que contemplam um conjunto de comunicação e informação à população e à comunidade e outra que diz respeito à especificidade de uma intervenção com as famílias.

Este Plano Estratégico decorre da Estratégia Nacional dos Direitos das Crianças 2025-2035, que assenta em oito áreas estratégicas:

- 1. Desenvolvimento integral e bem-estar de todas as crianças e jovens;
- 2. Direito a crescer em ambiente familiar;
- 3. Cidadania ativa das crianças e dos jovens como investimento para uma sociedade democrática;
- 4. Política de tolerância zero à pobreza e exclusão social das crianças e jovens;
- 5. Sociedade inclusiva para todas as crianças e jovens;
- 6. Cultura de não violência;





- 7. Segurança na Era digital;
- 8. Conhecimento científico e formação.

Estas áreas estratégias foram enquadradas em 3 Eixos estratégicos de atuação: l- envolver a comunidade, Ilpromoção de competências (crianças e jovens) e III- promoção de competências (adultos). Para estes eixos e áreas estratégicas foram definidos vários objetivos e ações a desenvolver, de acordo com seguinte mapa:





			EIXO I- ENVOLVER A COMONIDADE		
ÁREA	TIPO DE PREVENÇÃO/ INTERVENÇÃO	OBJETIVOS	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEIS
- Sociedade inclusiva para todas as crianças e jovens	Universal / Primária	<ul> <li>Sensibilizar a comunidade demonstrando a importância que tem na promoção dos direitos das crianças/jovens e na prevenção da violência e dos maus-tratos.</li> </ul>	Dia Nacional do Pijama e Comemoração do Dia Universal dos Direitos da Criança – As crianças viverão este dia vestidas com pijama bem como as educadoras e auxiliares. Trabalharão vários direitos das crianças (hà família, habitação, conforto,) através da atividade proposta pela Associação Mundos de Vida; Comemoração Dia dos Afetos - Atividades alusivas ao tema com a participação das crianças/jovens e famílias;  Mês da Prevenção dos Maus-tratos na Infância e Juventude - Campanha Laço Azul; Mês da Prevenção dos Maus-tratos na Infância e Juventude - Campanha Laço Azul; Dia Mundial da Diversidade cultural.  Mês da Família — Encontros com as famílias nas salas, jogos lúdicos, brincadeiras e atividades coletivas com as famílias;  Comemoração do "Dia Mundial da Criança";  Promoção de Feiras do Livro e encontros com autores;  Comemoração da Semana da Alimentação;  Participação na Campanha do Pirilampo Mágico;  Outra ação de sensibilização e de consciencialização para as crianças/jovens e encarregados de educação acerca dos Direitos Humanos, com especial enfoque na Convenção dos Direitos da Criança.	Comunidade educativa	Coordenadoras e Direção Técnica
Avaliação:	Qual o impacto das dos intervenientes pertinentes e qual c	Qual o impacto das atividades nas crianças/jovens, nas famílias e na comunid dos intervenientes sobre as atividades desenvolvidas? Quais os aspetos a m pertinentes e qual o impacto nas suas atitudes.	Qual o impacto das atividades nas crianças/jovens, nas famílias e na comunidade? Qual a percentagem de participação na realização das atividades? Qual a opinião dos intervenientes sobre as atividades desenvolvidas? Quais os aspetos a melhorar na próxima atividade? Questionário sobre os assuntos abordados, se foram pertinentes e qual o impacto nas suas atitudes.	Instituições parceiras:	CPCJ





	TIPO DE	PONONE I OVIE	EIAU II- PROMOÇAO DE COMPETENCIAS - CRIANÇAS ESOVENS		
ÁREA	PREVENÇÃO/	OBJETIVOS	AÇÕES	PUBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
	INTERVENÇÃO				
- Política de tolerância zero à pobreza e exclusão social das crianças e jovens; - Sociedade inclusiva para todas as crianças e jovens; - Segurança na Era digital	Universal/ Primária	<ul> <li>Combater e exclusão social,         promovendo (Promover) uma Escola         promotora de atitudes e         comportamentos, dentro e fora da         sala, fomentadores do sucesso social e         escolar.</li> <li>Promover um ambiente seguro e         saudável.</li> <li>Promover a autonomização e inclusão         do/a(s)crianças/ jovens.</li> <li>Promover a educação intercultural.</li> <li>Respeitar os sentimentos dos outros.</li> </ul>	Identificação de estratégias e valores para a criação de relações positivas com os pares; Criação de estratégias para desenvolvimento da autonomia e resiliência na criança/jovem e a sua integração/participação na convivência com os outros; Dinamização de ações de sensibilização sobre o Bullying e Cyberbullying; Sensibilização dos perigos do digital na vida dos jovens.	Crianças e jovens	Educadoras e responsáveis de sala
-Cidadania ativa das crianças e dos jovens como investimento para uma sociedade democrática	Universal/ Primária	<ul> <li>Promover informação e formação sobre a concretização dos direitos da criança e jovem.</li> </ul>	Ações de sensibilização e de consciencialização sobre a Convenção dos Direitos da Criança; Elaboração exposição de trabalhos alusivos aos Direitos das Crianças ficando em destaque no estendal.	Crianças e jovens	Educadoras e responsáveis de sala
Avaliação:	Realização de Reu	Realização de Reuniões de avaliação de Coordenadores, responsáveis e de Direção	s de Direção	Instituições parceiras:	CMM





	RESPONSÁVEIS	Direção/ parceiros externos	Equipa Coordenadora	2200
	PUBLICO ALVO	Profissionais e Voluntários	Profissionais e Voluntários	Comunidade Local e Educativa
EIXO III- PROMUÇAU DE COMPETENCIAS - ADOCTOS	AÇÕES	Formação: Procedimentos a adotar na tomada de conhecimento de situações de risco e/ou perigo; Participação dos colaboradores em formações desenvolvidas pela CPCJ e/ou Câmara Municipal de Montijo.	Elaboração dos procedimentos que permitam uma efetiva e eficaz intervenção tendo em conta os seguintes objetivos:  • A importância da prevenção dos maus-tratos;  • A deteção precoce dos sinais de maus-tratos;  • Os procedimentos a adotar aquando do conhecimento da situação de maustratos;  Reuniões na CPCJ.	Debates abertos aos pais e comunidade local — sobre: O que são maus-tratos? Sinais de maus-tratos — como detetar? Como posso intervir?
EIXO III- PKO	OBJETIVOS	<ul> <li>Capacitar os colaboradores para atuar em situações de risco.</li> </ul>	<ul> <li>Refletir e melhorar e organizar os procedimentos inerentes à promoção e proteção de crianças/jovens.</li> </ul>	Potenciar um maior envolvimento com as entidades envolventes, públicas ou privadas, criando parcerias por forma a garantir uma promoção e proteção dos direitos das crianças/jovens mais eficaz.
	TIPO DE PREVENÇÃO/ INTERVENÇÃO	Universal/ Primária	Universal/ Primária	
	ÁREA	-Conhecimento	formação -Desenvolvimento integral e bem- estar de todas as crianças e jovens	





	RESPONSÁVEIS	Direção	Equipa Coordenadora do SIGRP	CPCI
	PUBLICO	Comunidade Local e Educativa	Famílias	Instituições parceiras:
Eixo III- PROMOÇÃO DE COMPETENCIAS – ADULTOS	AÇÕES	Debates abertos aos pais e comunidade local – sobre: O que são maus tratos? Sinais de maus-tratos – como detetar? Como posso intervir?	<ol> <li>Reuniões individuais com as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social;</li> <li>Levantamento das necessidades;</li> <li>Realização de um plano de intervenção;</li> <li>Encaminhamento ou não da família para outras instituições parceiras;</li> <li>Acompanhamento e avaliação do plano de intervenção.</li> </ol>	Esta avaliação é contínua. Realizam-se reuniões individuais com as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social para levantamento das suas necessidades. Após esta análise, dá-se o encaminhamento da família para as instituições parceiras mais adequadas para a sua situação. O Centro, em conjunto com a instituição e a família realiza reuniões sempre que seja necessário para fazer o acompanhamento.
Eixo III-	OBJETIVOS	Fomentar competências para uma parentalidade positiva e partilha de responsabilidades parentais.	Promover, ajudar e orientar as famílias a práticas parentais mais positivas.	Esta avaliação é contínua. Realizam-se reuniões individuais com as famílias que se encontram em situações de vi suas necessidades. Após esta análise, dá-se o encaminhamento da família para as instituições parceiras mais ad conjunto com a instituição e a família realiza reuniões sempre que seja necessário para fazer o acompanhamento.
	TIPO DE INTERVENÇÃO	Universal /Primária	Seletiva /Secundaria	Esta avaliação é cor suas necessidades. conjunto com a inst
	ÁREA	Direito a	crescer em ambiente familiar	Avaliação:

Este Plano valoriza uma pedagogia centrada na criança/jovem, dando-lhe vez e voz. A prática pedagógica dos educadores é desenvolvida tendo por base os interesses e as necessidades das crianças/jovens. O presente plano foi concebido com base num diagnóstico sobre as necessidades sentidas pelas crianças/jovens, famílias e diferentes profissionais da Instituição.

O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens é objeto de avaliação contínua e revisão anual.

Fontes e/ou referencias bibliográficas:

- Regulamento para atribuição do Selo Protetor Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
- Modelo Conceptual Selo Protetor-Garantir Os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida.
   Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
- Declaração Dos Direitos Da Criança, Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas
   n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959.
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 31/2003; Lei n.º 142/2015; Lei n.º 23/2017; Lei n.º 26/2018; Lei n.º 23/2023; Decreto-Lei n.º 39/2025; Lei n.º 37/2025; Lei n.º 39/2025.
- Guia de Orientações para Profissionais da Educação na abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo elaborado no âmbito de um protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, o Instituto de Segurança Social, I.P., e a Generalitat Valenciana, Consejería de Bienestar Social foi publicado, em 2008.
- Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025-2035, Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2025.

Montijo, 28 de Abril 2025

A Direção





## 3.5. Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco





### R. 5- PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO

O Presente Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco decorre das preocupações sempre crescentes relativas à segurança das crianças e jovens que frequentam o Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG).

Este documento, que integra as informações, normas e procedimentos que devem ser assimilados e executados por toda a comunidade educativa, tem como objetivo contribuir para uma consciencialização e sensibilização, otimizando-se atitudes e comportamentos face aos riscos que possam vir a ocorrer e possibilitar a construção de uma cultura de segurança. Este plano foi elaborado tendo em conta as caraterísticas da nossa Instituição e as necessidades das nossas crianças e jovens.

Consideramos como atividades de alto risco toda e qualquer atividade que exija um planeamento mais meticuloso e/ou tudo o que comprometa a segurança física e emocional das crianças/jovens.

Possíveis situações de alto risco	Medidas de proteção
Acidentes pessoais	<ul> <li>✓ Equipamentos ergonómicos com sistemas de segurança e adequados ao tamanho das crianças;</li> <li>✓ Existência de fechos de segurança em mobiliário, barreiras físicas/grades em portas e acessos, proteção de quinas vivas e tomadas elétricas, piso amortecedor de quedas e equipamentos homologados com certificação CE;</li> <li>✓ Existência de caixa de primeiros socorros, nos equipamentos Girassol e Papagaio, por piso;</li> <li>✓ Preenchimento da autorização de administração de medicamentos que constam na farmácia, pelo Encarregado de Educação da Criança/jovem;</li> <li>✓ Prestar os primeiros socorros e em caso de necessidade, acionar os meios externos de emergência;</li> <li>✓ Registo de ocorrências/acidentes.</li> </ul>





Possíveis situações de alto risco	Medidas de proteção
Administração de medicação e informação de patologias	<ul> <li>✓ Termo de Responsabilidade para administração de Medicamento pelo familiar ou autorização escrita onde consta a posologia e o nome da criança/jovem;</li> <li>✓ Entrega de prescrição médica para especificidades de saúde.</li> </ul>
Entrega das crianças/jovens às famílias	<ul> <li>✓ Documento interno com identificação das pessoas autorizadas pelo encarregado de educação para a entrega de cada criança/jovem;</li> <li>✓ Quando solicitado pelos colaboradores, os familiares/pessoas autorizadas terão de apresentar o cartão de cidadão sob pena da criança/jovem não ser entregue.</li> </ul>
Riscos alimentares	<ul> <li>✓ São cumpridas todas as regras previstas no HCCP;</li> <li>✓ Preenchimento de impresso referente a intolerâncias e restrições alimentares pelo Encarregado de Educação, em caso de necessidade específica da criança/jovem.</li> </ul>
Mudança de fralda e higiene pessoal (Só se aplica à resposta da Creche)	<ul> <li>✓ Sanitários adaptados devidamente higienizados, com ampla visibilidade, dotados de equipamento necessário para muda de fralda, desfralde e higiene da criança.</li> </ul>
Higiene (Aplica-se ao Jardim de Infância e CATL)	<ul> <li>✓ Acompanhamento e vigilância por parte de adultos nos sanitários;</li> <li>✓ Separação por sexo e baias no Jardim de infância</li> <li>✓ Separação por sexo e existência de portas, no CATL.</li> </ul>





Possíveis situações de alto risco	Medidas de proteção
Situações contagiosas (doenças e parasitas)	<ul> <li>✓ Comunicação aos encarregados de educação – Isolamento da criança/jovem, quando aplicável;</li> <li>✓ Implementação das medidas de higiene.</li> </ul>
Acompanhamentos individuais em terapias, por técnicos especializados	<ul> <li>✓ Autorização prévia dos encarregados de educação –         Procedimento para o recrutamento seguro;     </li> <li>✓ Decorrem em salas com visibilidade.</li> </ul>
Frequência das atividades curriculares e extracurriculares (Aplica-se na valência de Jardim de Infância e CATL)	<ul> <li>✓ Acompanhamento do grupo pela educadora ou por profissional destacado para o efeito.</li> </ul>
Desenvolvimento de estágios pedagógicos	<ul> <li>✓ Sempre que decorram estágios curriculares/profissionais, os/as estagiários/as carecem de supervisão pelo/a educador/a cooperante.</li> </ul>
Circulação e permanência das criança/jovens no interior do edifício	<ul> <li>✓ Proteção de arestas e tomadas;</li> <li>✓ Existência de cancelas à porta das salas e nos patamares das escadas, fitas antiderrapantes em escadas ou zonas escorregadias;</li> <li>✓ Porta principal do edifício com fecho de proteção.</li> </ul>





Possíveis situações de alto risco	Medidas de proteção
Visitas de estudo e outras saídas ao exterior	<ul> <li>✓ Seguir as regras internas para visita de estudo ou saídas ao exterior que prevê: agendamento prévio, organização dos recursos e consentimento prévio do encarregado de educação;</li> <li>✓ Todas as crianças/jovens na saída, deverão ter a identificação e contacto da escola, caso contrário não poderão realizar a saída;</li> <li>✓ Aquando de uma saída, os colaboradores deverão estar munidos de um colete refletor bem como de uma raquete de sinalização;</li> <li>✓ Nos autocarros, as crianças/jovens e os colaboradores devem estar sempre sentados, exceto se alguma criança/jovens solicitar ajuda do colaborador;</li> <li>✓ Levar medicação e mala de primeiros socorros para o exterior da Instituição;</li> <li>✓ As crianças/jovens deverão estar sempre em grupo e o colaborador deverá mantê-las sempre juntas.</li> </ul>
Festividades e comemorações	<ul> <li>✓ Envio de convite com as regras de acesso às instalações;</li> <li>✓ Controlo das entradas e saídas.</li> </ul>





Possíveis situações de alto risco	Medidas de proteção
Ocorrência de conflitos e incidentes no recreio	<ul> <li>✓ Sensibilização e formação do pessoal docente e não docente para a prevenção e gestão de conflitos;</li> <li>✓ Reforçar a vigilância em número adequado de adultos;</li> <li>✓ Alternância de ocupação por níveis etários.</li> </ul>
Transporte coletivo de crianças/jovens (a partir dos 2 anos)	<ul> <li>✓ Mediante inscrição dos encarregados de educação;</li> <li>✓ O transporte utilizado deverá estar equipado com cintos de segurança, devidamente homologados, cuja utilização é obrigatória, nos termos da legislação específica em vigor;</li> <li>✓ As crianças deverão estar seguras por sistema de retenção homologado e adaptado ao seu tamanho e peso.</li> </ul>
Situações de catástrofe natural	<ul> <li>✓ Formação profissional nas áreas de: de primeiros socorros e segurança no trabalho;</li> <li>✓ As medidas de autoproteção incluem o plano de prevenção, o plano de emergência interno, que inclui um plano de evacuação e atuação, instruções de segurança, instruções em caso de catástrofe natural, registo de simulacros, verificação de equipamentos de segurança, entre outros registos.</li> </ul>

Este plano de gestão de atividades de alto risco é do conhecimento de toda a comunidade educativa e dos parceiros envolvidos, de forma que todos saibam como atuar corretamente e tenham consciência da importância dos seus atos na redução e eliminação dos riscos.

Este documento é revisto e objeto de avaliação contínua, estando previstas alterações sempre que necessário.

#### Fontes e/ou referencias bibliográficas

 Regulamento para atribuição do Selo Protetor Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.





- Modelo Conceptual Selo Protetor-Garantir Os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida.
   Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
- Declaração Dos Direitos Da Criança, Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959.
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 31/2003; Lei n.º 142/2015; Lei n.º 23/2017; Lei n.º 26/2018; Lei n.º 23/2023; Decreto-Lei n.º 39/2025; Lei n.º 37/2025; Lei n.º 39/2025.
- Guia de Orientações para Profissionais da Educação na abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo elaborado no âmbito de um protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, o Instituto de Segurança Social, I.P., e a Generalitat Valenciana, Consejería de Bienestar Social foi publicado, em 2008.

Montijo, 28 de Abril 2025

Página 38 de 63





## 3.6. Políticas e procedimentos para sinalizar e Gerir as Situações de Maus-Tratos





#### R 6- POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS TRATOS

As Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude são locais privilegiados para a observação de comportamentos ou indicadores de perigo das crianças/jovens. A observação sistemática e quotidiana das crianças/jovens permite avaliar a situação de perigo em que eventualmente se encontrem. Neste contexto, o Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG) cumpre uma função importante como agente detetor de possíveis situações de risco e perigo ocorridas na infância ou juventude. Desta forma, é necessário que os profissionais da educação conheçam os "sinais de alerta" ou indicadores destas possíveis situações.

Em função da natureza do que se observa, os indicadores de maus-tratos ou perigo podem ser agrupados nas seguintes quatro grandes categorias:

- Físicos relativamente à criança/jovem;
- 2. Comportamentais relativamente à criança/jovem;
- 3. Académicos relativamente à criança/jovem;
- 4. Comportamentais relativos à atitude da sua família.

Os procedimentos para sinalizar e gerir situações de maus-tratos ou perigo do Centro Paroquial e Ação Social Padre Manuel Gonçalves estão adequados às funções dos profissionais de educação, seguindo Fluxograma em anexo e que de seguida se descreve:

#### --» Avaliação

A primeira avaliação da situação da criança/jovem, sempre que possível, deve ser efetuada pelos profissionais de Educação.

Um caso envolve maior grau de perigosidade se:

- O responsável pelos maus-tratos tiver fácil acesso à criança/jovem;
- A situação ocorrer frequentemente;
- A situação persistir há algum tempo;
- A criança/jovem não mantiver com os seus pais uma relação de apoio ou confiança;
- A família apresenta um importante número de fatores de perturbação relacional ou não dispuser de recursos suficientes para proteger a criança/jovem.

Um caso é mais grave se:





- A integridade física ou psicológica da criança/jovem estiverem em perigo (existência de agressões físicas, castigos físicos pesados, agressões físicas, suspeita de abuso sexual, etc.);
- A criança/jovem for ainda bebé ou tiver menos de cinco anos ou apresentar uma deficiência ou incapacidade que a impeça de se autoproteger ou pedir ajuda.

INDICADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DOS 0-6 ANOS		
	☐ Vai frequentemente para a creche/jardim de infância sem tomar o pequeno almoço;	
	☐ Pede frequentemente comida aos colegas;	
	☐ Usa sempre ou frequentemente a mesma roupa;	
	☐ Usa sempre ou frequentemente roupa inadequada;	
	☐ Apresenta-se sempre ou frequentemente com o cabelo sujo;	
	☐ Apresenta-se sempre ou frequentemente com odores desagradáveis;	
INDICADORES FÍSICOS	<ul> <li>Apresenta feridas ou arranhões não explicáveis ou mal explicados pelos pais;</li> </ul>	
	☐ Apresenta sinais de mordeduras humanas;	
	☐ Tem sinais de pancada no corpo;	
	☐ Apresenta queimaduras;	
	☐ Mostra-se sempre ou frequentemente cansada nas aulas;	
	☐ Chega sempre ou frequentemente cansada à escola;	
	☐ 0 seu rosto exprime sempre ou frequentemente tristeza;	
	☐ Apresenta um desenvolvimento físico inadequado;	
	☐ Adoece com muita frequência;	
	☐ Vai sempre ou frequentemente às aulas quando está doente.	





INDICADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DOS 0-6 ANOS		
	☐ Não quer ir para casa.	
	☐ Manifesta atitudes defensivas perante qualquer aproximação física.	
	☐ Mostra-se cauteloso no contacto físico com adultos ou com os pais.	
	$\square$ Tem sempre ou frequentemente uma atitude hiper vigilante.	
	☐ Permanece sempre ou frequentemente muito tempo calado.	
	☐ É frequentemente pouco expressivo.	
	☐ Mostra-se sempre ou frequentemente muito inquieto.	
	☐ Chora sempre ou frequentemente nas aulas sem justificação.	
	☐ Mostra-se sempre ou frequentemente triste.	
	☐ Procura sempre ou frequentemente proteção no educador.	
INDICADORES	☐ Mostra-se sempre ou frequentemente apreensivo quando vê outras crianças a chorar.	
COMPORTAMENTAIS	☐ Manifesta frequentemente pouca empatia com os sentimentos das outras pessoas.	
	☐ Tenta continuamente ser o centro das atenções.	
	☐ Isola-se sempre ou frequentemente no recreio.	
	☐ Os colegas não simpatizam com ele.	
	☐ Foge frequentemente das aulas.	
	☐ É sempre ou frequentemente agressivo com os colegas.	
	☐ Mostra-se sempre ou frequentemente passivo e retraído.	
	☐ Destrói frequentemente objetos.	
	☐ Tem problemas de enurese no jardim de infância, tendo em conta a sua idade.	
	☐ Tem problemas de encoprose no jardim de infância, tendo em conta a sua idade.	





INDICADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DOS 0-6 ANOS		
	☐ Subestimam frequentemente comportamentosperturbadores/ problemáticos.	
	☐ Recusam-se a comentar os problemas da criança.	
	□ Não dão nenhuma explicação aceitável para as situações sinalizadas pelas/os educadores.	
	☐ Não impõe limites ao comportamento da criança.	
	☐ São extremamente protetores da criança.	
	☐ Tratam os irmãos de forma desigual.	
	☐ Tem uma imagem negativa da criança.	
	☐ Queixam-se frequentemente do comportamento da criança.	
	☐ São muito exigentes com a criança.	
	☐ Utilizam uma disciplina demasiado rígida e autoritária.	
	☐ Utilizam o castigo físico como método de disciplina.	
	☐ Culpam ou desprezam a criança.	
INDICADORES FAMILIARES	☐ Não manifestam afeto em relação à criança.	
	☐ Não se preocupam com a educação da criança.	
	☐ Não se preocupam com a sua estimulação.	
	☐ Parecem não se preocupar com a criança.	
	☐ Não prestam atenção às suas necessidades.	
	☐ Tem expectativas irrealistas em relação à sua idade e às suas capacidades.	
	☐ Atuam coma se a criança fosse propriedade sua.	
	☐ Privam a criança de relações sociais (e/ou da visita do outro progenitor).	
	☐ Estão frequentemente ausentes de casa.	
	☐ Deixam a criança sem supervisão.	
	☐ Tem a casa em más condições de segurança e higiene.	
	☐ Deixam frequentemente o cuidado da criança a estranhos.	
	☐ Mostram excessiva ansiedade perante a criança.	
	☐ Não comparecem na creche/jardim de infância quando são convocados.	





Utilizam a criança em tarefas impróprias para a sua idade.
Não vão buscar a criança à creche/jardim de infância ou esquecem-se de
a ir buscar
Abusam de álcool ou outras drogas.
São muito imaturos.
Estão socialmente isolados.
Violência doméstica.
Utilizam a criança como "arma" em processos de separação.
Mostram-se dispostos a internar a criança.

INDICADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DO 6-10		
	☐ Vai sempre ou frequentemente para a escola sem tomar o pequeno- almoço.	
	☐ Pede ou rouba frequentemente comida aos colegas.	
	☐ Usa sempre ou frequentemente a mesma roupa.	
	☐ Usa sempre ou frequentemente roupa inadequada para a época do ano.	
	☐ Tem sempre ou frequentemente o cabelo sujo.	
	☐ Apresenta sempre ou frequentemente odores desagradáveis.	
INDICADORES FÍSICOS	☐ Apresenta feridas ou escoriações.	
	☐ Apresenta sinais de mordeduras humanas.	
	☐ Apresenta nódoas negras no corpo.	
	☐ Apresenta queimaduras.	
	☐ Mostra-se sempre ou frequentemente cansado nas aulas.	
	☐ Adoece com muita frequência	
	☐ Vai sempre ou frequentemente às aulas quando está doente.	





INDICADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DO 6-10		
		Falta frequentemente às aulas.
		Chega frequentemente tarde à escola.
		Frequentemente não quer ir para casa.
		Volta sempre ou frequentemente para casa sozinho.
		Manifesta frequentemente atitudes defensivas perante qualquer aproximação física.
		Mostra-se frequentemente cauteloso no contacto físico com adultos.
		Frequentemente permanece muito tempo calado.
		O seu rosto manifesta frequentemente tristeza.
		Muda bruscamente de humor.
		É frequentemente pouco expressivo.
		Mostra-se frequentemente muito inquieto.
INDICADORES		Mostra-se frequentemente tenso ou rígido.
COMPORTAMENTAIS		Mostra frequentemente pouca empatia para com os sentimentos das outras pessoas.
		Tenta frequentemente ser o centro das atenções.
		Foge frequentemente das aulas.
		É sempre ou frequentemente agressivo verbal e fisicamente.
		Mostra-se sempre ou frequentemente passivo e retraído.
		Isola-se sempre ou frequentemente na aula e nos recreios.
		Os colegas não simpatizam com ele.
		Dorme sempre ou frequentemente nas aulas.
		Tem sempre ou frequentemente um comportamento impulsivo.
		Mostra sempre ou frequentemente preocupação excessiva com o sexo.
		Tem um comportamento sexual inadequado para a idade.
		Tem problemas de enurese.
		Tem problemas de encoprose





	☐ Manifesta sempre ou frequentemente uma dependência excessiva dos adultos.
	☐ Manifesta dependência de outras crianças.
	☐ Destrói sempre ou frequentemente objetos.
	☐ Mente ou engana frequentemente.
	☐ Faz pequenos furtos dentro ou fora da escola.
	☐ Chora frequentemente na aula sem justificação.
	☐ Parece estar ausente frequentemente.
	☐ Evita sempre ou frequentemente olhar nos olhos.
INDICA	ADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DO 6-10
	☐ Frequentemente não faz trabalhos em contexto de sala de aula
	☐ Muitas vezes não faz os trabalhos de casa.
	☐ Revela mudanças bruscas de rendimento escolar.
	☐ Manifesta desinteresse pelas atividades escolares
INDICADORES ACADEMICOS	☐ Apresenta dificuldades de aprendizagem.
	☐ Apresenta frequentemente problemas de atenção e concentração.
	☐ Tem problemas a nível da área da linguagem (e.g. articulação).
	☐ Tem problemas a nível de outras áreas do desenvolvimento.
INDICA	ADORES DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS OU PERIGO DO 6-10
	☐ Subestimam os comportamentos antissociais (e.g. comportamentos de "bullying").
INDICADORES FAMILIARES	☐ Recusam-se a comentar os problemas da criança/jovem.
IMMEMILE	☐ Não dão qualquer explicação aceitável para a situação colocada.
	☐ Não impõem limites ao comportamento da criança/jovem.

☐ São extremamente protetores da criança/jovem.





Tratam os irmãos de forma desigual.
Tem uma imagem negativa da criança/jovem.
Queixam-se frequentemente do comportamento da criança/jovem.
São muito exigentes com a criança/jovem.
Utilizam uma disciplina demasiado rígida e autoritária.
Utilizam o castigo físico como método de disciplina.
Culpam ou desprezam a criança/jovem.
Não manifestam afeto para com a criança/jovem.
Não se preocupam com a educação da criança/jovem.
Parecem não se preocupar com a criança/jovem.
Não prestam atenção às necessidades da criança/jovem.
Têm expectativas irrealistas em relação às capacidades da criança/jovem.
Atuam como se a criança/jovem fosse propriedade sua.
Privam a criança/jovem de relações sociais (e.g. ver o outro progenitor)
Estão frequentemente ausentes de casa.
Deixam a criança/jovem sem supervisão.
Tem a casa em más condições de segurança e higiene.
Não comparecem na escola quando são convocados.
Utilizam a criança/jovem em tarefas impróprias para a idade.
Não vão buscar a criança/jovem à escola.
Abusam de álcool ou outras drogas.
São muito imaturos.
Estão socialmente isolados.
Violência doméstica.
Utilizam a criança/jovem como "arma" em processos de separação.
Mostram-se dispostos a internar a criança/jovem.





Sempre que é detetada, por qualquer agente da comunidade educativa, uma criança ou jovem com suspeita ou em situação de risco ou perigo, deve a mesma ser comunicada, de imediato, à coordenação da resposta a que pertence a criança ou jovem.

Após ser dado conhecimento ao representante legal da criança/jovem, a mesma é ouvida, sempre que possível, pela coordenadora da resposta, que dá seguimento ao processo, procedendo ao registo na ficha de ocorrência (documento pessoal), de forma clara e objetiva. Cabe ainda, à coordenadora avaliar a situação por forma a definir as diligências a adotar.

Independentemente da natureza da ocorrência (com ou sem suspeita de crime), a mesma é comunicada à equipa restrita de gestão de risco que irá avaliar a situação e definir estratégias especificas para a intervenção no risco, mobilizando os recursos necessários para a sua resolução.

#### --» Ocorrência sem suspeita de crime

Sempre que seja possível assegurar, em tempo, a proteção suficiente que as circunstâncias do caso exigem, a Instituição intervém, no âmbito exclusivo das suas competências e em articulação com o representante legal da criança/jovem, procedendo-se à monotorização e ao acompanhamento da criança/jovem ou da situação, com o propósito de extinguir o perigo.

Quando a intervenção não permitir a remoção do perigo e/ou não houver consenso e colaboração da família para a intervenção por parte da Instituição, o processo é encaminhado para a CPCJ da área.

Se a ocorrência resultar da ação de um funcionário será instaurado um processo disciplinar.

Terminado o registo de ocorrências e fechado do processo intimamente, o caso é dado como concluído.

#### ---» Ocorrência com suspeita de crime

Evidenciando-se uma situação de crime, a coordenadora responsável, com conhecimento do representante legal da criança/jovem, procede ao encaminhamento para as autoridades competentes (polícia de segurança pública, ministério público ou outro). Atendendo às caraterísticas da ocorrência, o contacto com as famílias deve ser assegurado com prudência, por forma a evitar consequências mais gravosas para a criança/jovem.

Como entidade com competência em matéria de infância e juventude, toda e qualquer intervenção da Instituição para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve obedecer aos seguintes princípios orientadores:

- a) Interesse superior da criança/jovem atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança/jovem e do jovem;
- b) Privacidade respeitar a intimidade, o direito à imagem e a reserva da vida privada;
- c) Intervenção precoce intervir logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;





- e) **Proporcionalidade** e atualidade a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou jovem se encontre no momento em que a decisão é tomada, interferindo na sua vida e na da sua família, na medida do que for estritamente necessário:
- f) **Responsabilidade parental** realizada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança ou o jovem;
- g) **Obrigatoriedade da informação** informar todos os intervenientes legais (a criança ou o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto) dos direitos e dos motivos que determinaram a intervenção, bem como da forma como esta se processa;
- h) Audição obrigatória e participação terem o direito de ser ouvidos e de participarem nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção da criança ou do jovem;
- i) **Subsidiariedade** deverá ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

A criança/jovem, neste tipo de ocorrência, é monitorizada e acompanhada intimamente e o processo é encaminhado para a CPCJ da área.

Se a ocorrência resultar da ação de um funcionário, será instaurado um processo disciplinar

Terminado o registo de ocorrências e fechado do processo intimamente o caso é dado como concluído.

As políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos são objeto de avaliação contínua e revisão anual.

Fontes e/ou referencias bibliográficas:

- Regulamento para atribuição do Selo Protetor Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
- Modelo Conceptual Selo Protetor-Garantir Os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida.
   Entidade promotora: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
- Declaração Dos Direitos Da Criança, Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959.
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 31/2003; Lei n.º 142/2015; Lei n.º 23/2017; Lei n.º 26/2018; Lei n.º 23/2023; Decreto-Lei n.º 39/2025; Lei n.º 37/2025; Lei n.º 39/2025.
- Guia de Orientações para Profissionais da Educação na abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo elaborado no âmbito de um protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, o Instituto de Segurança Social, I.P., e a Generalitat Valenciana, Consejería de Bienestar Social foi publicado, em 2008.

Montijo, 28de Abril 2025

A Direção

Página 49 de 63

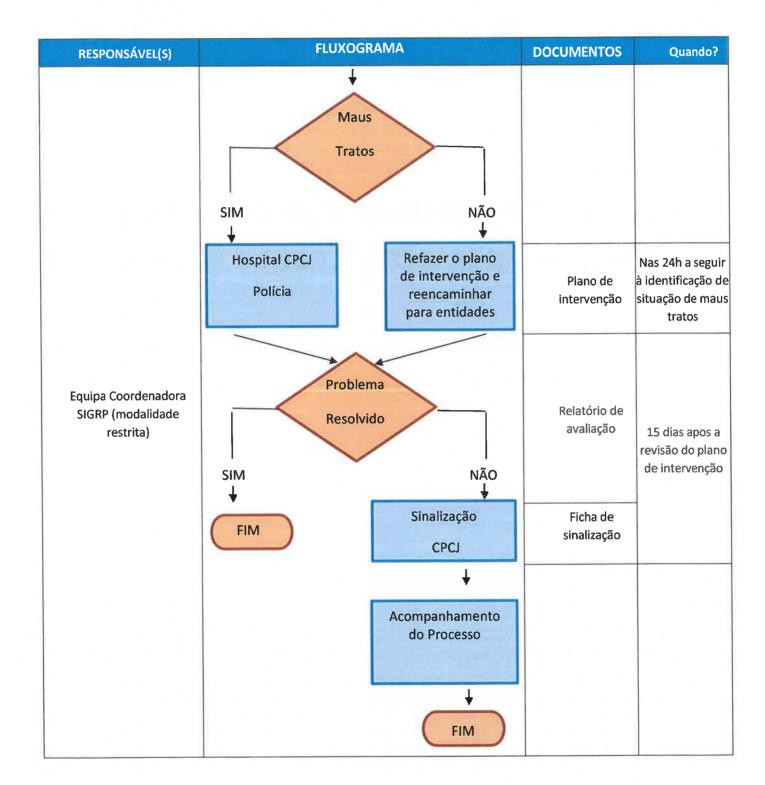




RESPONSÁVEL(S)	FLUXOGRAMA	DOCUMENTOS	Quando?
Educadora	Registo mensal da informação sociofamiliar	Registo Mensal de informação sociofamiliar	Mensal
Educadora e Coordenadora Pedagógica/Diretora Técnica	Reunião para execução da ficha de sinalização	Ficha de sinalização interna para detetar se a crianças se encontra em perigo	Logo após verificação o aconteciment
Educadora e Coordenadora Pedagógica/Diretora Técnica	Criança em Risco?  Elaboração do plano de intervenção Reunião com pais  Plano de Intervenção resultou?  SIM NÃO FIM NÃO	Plano de intervenção com estratégias para diminuir ou erradicar os fatores de risco, o que implica o consentimento informado da família	Nas 24h a segu à reunião com a Coord.pedagóg a/Dir. Técnica
Equipa Coordenadora SIGRP (modalidade	Encaminhamento para Equipa Coordenadora  Avaliação da Situação	Todos os documentos e evidências de situação de risco (registo mensal, ficha de sinalização interna)	Nas 24h seguir à identifica o de situação o risco ou 1 dias após elaboraçã











# 3.7. Plano estratégico de Comunicação e Colaboração Interna e com a Rede Social





#### R. 7- PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO

De forma a fomentar a efetivação dos direitos previstos na lei de promoção e proteção das crianças e jovens, privilegiando a prevenção, a identificação precoce das situações e a promoção da redução das situações de risco e perigo, existe na Instituição um Plano Estratégico de Comunicação que garante a colaboração com a rede social e outras entidades ou serviços de acordo com as políticas e procedimentos para sinalizar e gerir situações de maus-tratos.

Neste plano, assume-se que todos os profissionais e comunidade educativa do Centro Paroquial e Acção Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG) do estão conscientes das suas responsabilidades e entendem o que é um comportamento positivo na interação com as crianças e jovens.

#### --» A Informação a transmitir deve respeitar as seguintes características:

- Planeada (definir o objetivo, o público-alvo e os canais de comunicação);
- Estruturada (elaborar a mensagem de forma estratégica);
- Clara (evitar ambiguidades);
- Objetiva (transmitir as informações de forma sucinta, utilizando palavras e frases simples e curtas, com objetivos muito bem traçados e adequados ao público a que se destinam);
- Empática (ser franco, com empatia e zelo, ao invés de mostrar arrogância);
- Transparente (evitar discursos ambíguos);
- Específica (evitar interpretações diferentes);
- Personalizada e adaptada ao perfil de cada tipo de público;
- Interativa (permitir compreender a intenção da mensagem);

Deve-se ter em atenção a informação não verbal deverá prestar atenção e transmitir uma boa postura, expressões faciais e gestos de confiança e abertura.

#### --» Agentes da comunidade educativa

Consideram-se como agentes da comunidade educativa todos os elementos que participam no processo educativo, como educadores, encarregados de educação/ pais, utentes, voluntários e outros profissionais da educação.

#### --» Responsabilidades

#### Responsabilidade da Instituição

Informar os Encarregados de Educação/ Pais sobre os deveres da Instituição relativamente à Proteção da criança/jovem através do Projeto Educativo, do Regulamento Interno ou ainda através da realização de reuniões de pais e de outras atividades;

Garantir que aplicação das regras de partilha de informação que salvaguardem, tanto quanto possível, o direito da criança/jovem e da sua família à reserva da vida privada, sem prejuízo da proteção a que aqueles têm direito;





Procurar garantir que todas as crianças/jovens sabem e se sentem à vontade para procurar um adulto na escola quando algo as preocupa;

Formar todos os profissionais no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção, através da formação inicial e formação contínua.

#### • Responsabilidades Profissionais

Conhecer o funcionamento do Sistema de Proteção e os princípios determinados pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;

Aplicar estes princípios na sua atuação em situações de risco e perigo. Conhecer as competências de intervenção das outras entidades de primeira linha;

Participar em projetos de prevenção primária de situações de maus-tratos e outros tipos de perigo;

Conhecer e estar alerta relativamente aos indicadores de maus-tratos;

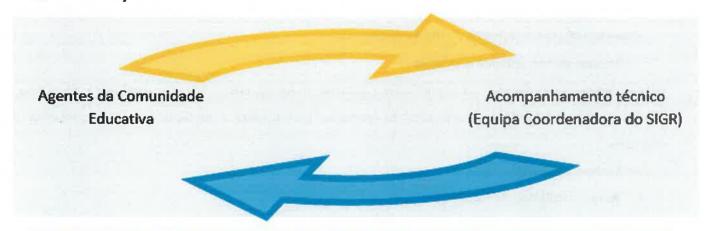
Dirigir-se corretamente à criança/jovem em situações de risco e perigo e aos pais. Informá-los de tudo o que lhes diz respeito e trabalhar com eles cooperativamente, propondo mudanças realistas e concretizáveis quando necessárias:

Partilhar a informação estritamente necessária sobre as situações de risco e perigo com o número mínimo de pessoas e ajudar a analisar essa informação de forma a proceder a um diagnóstico das necessidades da criança/jovem e da família;

Contribuir para qualquer ação que venha a ser necessária para proteger de acordo com a Lei de Proteção.

#### --» Tipos de Comunicação

Comunicação interna



- Todos os colaboradores s\u00e3o informados da exist\u00e8ncia do C\u00f3digo de Conduta de Promo\u00e7\u00e3o e Prote\u00e7\u00e3o
  de Crian\u00e7as e Jovens, assinam o mesmo e comprometem-se a respeit\u00e1-lo.
- No decorrer do ano letivo s\u00e3o criados momentos para divulga\u00e7\u00e3o e sensibiliza\u00e7\u00e3o das a\u00e7\u00f3es a
  desenvolver.

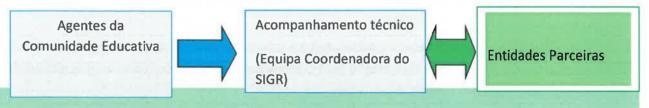




- Nas instalações do CPASPMG, existem diferentes espaços equipados com placards destinados à divulgação das informações, onde é divulgada a existência do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGR), equipa responsável e respetivos contactos.
- A Instituição faz uso de diferentes plataformas digitais, adequando, a cada uma, o teor dos conteúdos a partilhar.
- A informação relativa ao SIGRP, é partilhada com as famílias no momento da inscrição, reiterada nas reuniões de pais e sempre que se justifique.
- O acompanhamento pela equipa coordenadora SIGRP é realizado em contexto de reunião.
- Usando da comunicação adequada à faixa etária de cada resposta, o/as respetivo/as educadores/as promovem a divulgação dos conteúdos relacionados com esta temática.

#### Lomunicação externa e colaboração com a rede social local

A Rede Social é um fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão por parte das autarquias e de entidades públicas ou privadas com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão e à promoção do desenvolvimento social. De forma a fomentar a formação de uma consciência coletiva dos problemas sociais e contribuir para a ativação dos meios e agentes de resposta e para a otimização possível dos meios de ação nos locais.



- A comunicação externa constitui para o CPASPMG um fator agregador na promoção de todos os nossos projetos. Conscientes da importância de uma rede de parcerias, para uma educação abrangente, a Instituição desenvolve, ao longo do ano letivo, iniciativas que envolvem um leque alargado de entidades e parceiros, de forma regular ou pontual.
- As atividades no âmbito do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo, serão previamente articuladas com os parceiros envolvidos, por forma a obtermos das mesmas uma maior eficácia.
- O Centro Paroquial do Montijo assegura a dinamização das atividades contempladas no nosso Plano estratégico de prevenção de maus-tratos, contando com a colaboração das entidades parceiras.





No âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens existem três tipos de comunicação:

Comunicação simples	Ato através do qual se leva ao conhecimento de um profissional uma informação relevante sobre a criança/jovem para que este possa atuar. A comunicação pode ocorrer entre entidades diferentes, situação que deve ser do conhecimento das famílias e ter o seu consenso.
Sinalização	Processo através do qual se transmite à CPCJ a informação sobre a suspeita de situação de perigo para a criança/jovem não resolvida na primeira linha e deve ser do conhecimento dos pais, quer a intervenção tenha ou não obtido o seu consenso. Pressupõe que já existiu um trabalho colaborativo.
Denúncia	Corresponde à informação transmitida às Forças de Segurança ou ao Ministério Publico sobre situações que configurem crime, para proteção imediata da criança/jovem se for o caso.

#### --» Cuidados a ter na atuação junto da criança/jovem e sua família

	✓ Antes da conversa é importante avaliar se a mesma vai pôr a criança/jovem em perigo. É especialmente relevante determinar se o maltratante pode exercer represálias;
	✓ Convém ter presente que a criança/jovem pode estar temerosa, assustada, por isso deve estar o mais cómoda possível, tendo em conta as circunstâncias e as instalações da escola;
	✓ A conversa deve ser realizada num local tranquilo e livre de possíveis interrupções;
CRIANÇA/JOVEM	✓ Durante a conversa, a Educadora ou outro profissional do CPASPMG não deve estar sentado por trás da secretária, mas preferencialmente ao lado da criança/jovem;
	✓ Logo no início da conversa convém esclarecer a criança/jovem que ela não é o
	problema nem a responsável pela situação. Isto é importante porque muitas vezes, as crianças/jovens sentem-se culpadas pela situação de maus-tratos;
	✓ Para facilitar a comunicação, a linguagem utilizada durante a conversa deve ser compreensível para a criança/jovem e estar de acordo com o seu nível etário. As palavras e o tom devem ser adaptados às características evolutivas da criança/jovem;





- ✓ Não utilizar perguntas fechadas de sim ou não já que podem bloquear a comunicação e induzir as respostas. É importante usar frases neutras;
- ✓ Não mostrar descrédito nem desconfiança perante as suas explicações;
- ✓ Evitar que a criança/jovem reviva outras situações traumáticas;
- ✓ Deve ter-se um cuidado especial para não criar falsas expectativas à criança/jovem. No momento em que a situação de perigo se identifica é difícil prever o que vai acontecer. E melhor não se adiantar aos acontecimentos, sob pena de se criarem falsas ilusões que dificultem intervenções posteriores;
- ✓ Deve evitar-se prometer à criança/jovem o que não se pode cumprir. Perante uma criança/jovem com dificuldades, o profissional pode envolver-se emocionalmente de tal maneira que lhe ofereça os seus próprios recursos pessoais, como por exemplo, o seu tempo livre, a sua própria família, etc. É importante ter cuidado para não oferecer à criança/jovem algo que depois não se esteja em condições de lhe dar. Aqui, não se trata de limitar o envolvimento pessoal e afetivo dos profissionais, seguramente positivo e necessário num grande número de casos, mas antes de advertir para possíveis consequências desta atitude;
- ✓ A criança/jovem deve estar segura de que a conversa não será divulgada a outros Educadores, alunos ou outro pessoal do CPASPMG. Contudo, se a criança/jovem pedir segredo, mas o profissional do CPASPMG pensar que vai ter de partilhar a informação sobre a situação com outros profissionais, deve informar a criança/jovem garantindo-lhe que a sua segurança não será posta em causa. O adulto só deve partilhar informações sobre a situação a uma terceira pessoa se a mesma tiver competências para intervir e apenas a informação necessária e suficiente para a proteção da criança/jovem;
- ✓ Assegurar à criança/jovem que não lhe acontecerá nada por ter contado a situação;
- ✓ Expressar-lhe apoio em tudo o que a criança/jovem possa necessitar para se sentir protegida;
- ✓ Quando se considera que o caso tem de ser sinalizado à CPCJ (apenas nos casos em que se considere esgotados os recursos do CPASPMG ou/e de outras entidades com competência em matéria de infância e juventude ou em que os pais não concordem com a intervenção da escola ou destas entidades), deve-se informar a criança/jovem que a sua situação vai ser referenciada a um serviço especializado e, ao mesmo tempo, que se vai prestar-lhe apoio durante todo o processo, pode ajudar a criança/jovem a sentir-se mais segura;
- ✓ As crianças/jovens com necessidades especiais, nomeadamente ao nível da comunicação, devem merecer uma atenção especial no que toca à abordagem em situação de maus-tratos ou outra situação de perigo. Devem ser identificados e





	disponibilizados os recursos necessários para garantir o direito à participação de
	criança/jovem em todas as fases da intervenção;
	√ É muito relevante o registo da conversa tida com a criança/jovem por pode
	constituir possível prova em situações de crime. Este registo está sujeito a sigilo
	deve ser arquivado em lugar seguro;
	✓ Na fase de acompanhamento ou monitorização de uma intervenção junto de criança/jovem por parte do CPASPMG, CPCJ ou Tribunal, o apoio e trabalho contínuo no contexto educativo com a criança/jovem é fundamental para favorecer a reparação das consequências da situação e promover o sel desenvolvimento. A atenção do CPASPMG deve focar-se nos défices cognitivos emocionais e sociais que se podem relacionar com maus-tratos sofridos, que impedem de obter o rendimento académico mais adequado, identificando facultando os apoios necessários e disponíveis.
	✓ Comunicação privilegiada apenas com um elemento responsável pel
	criança/jovem, o Encarregado de Educação. No entanto em situações qu
	configurem risco ou perigo o CPASPMG deve intervir junto de ambos os pai
	representante legal ou de quem tenha a guarda de facto desde que para iss
	obtenha o seu consenso informado;
	✓ Informar os pais sobre a responsabilidade da Instituição no que respeita
	proteção da criança/jovem em situações de maus-tratos e outras situações o
	perigo;
	✓ Estabelecer uma ligação positiva demonstrando empatia mesmo quando esto
	não atuaram da forma mais adequada;
	✓ Evitar expressões verbais e não verbais de culpabilização e ou rejeição;
	✓ Expressar o interesse genuíno da Instituição em ajudar a encontrar soluções pa
FAMÍLIA	o problema identificado, em estreita colaboração com as famílias;
	√ Garantir a reserva sobre os assuntos tratados, partilhando a informação apena
	quando necessário e sempre com o consenso informado dos pais;
	✓ Conhecer a perceção que as famílias têm das razões que levaram a
	aparecimento, manutenção ou agudização da situação;
	√ Focar a atenção na situação em causa, evitando intrometer-se em aspeto
	familiares ou sociais não relacionados e desde que se avalie que não está
	relacionados com a proteção da criança/jovem;
	✓ Conhecer igualmente as ações já empreendidas pela família e o que na si
	perceção poderá ainda ser feito para resolver a situação;
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

✓ Caso necessário informar os pais sobre especificidades do desenvolvimento da criança/jovem, em função da sua idade ou da sua condição, dos cuidados elementares a ter com esta, assim como a forma de reagir assertivamente perante





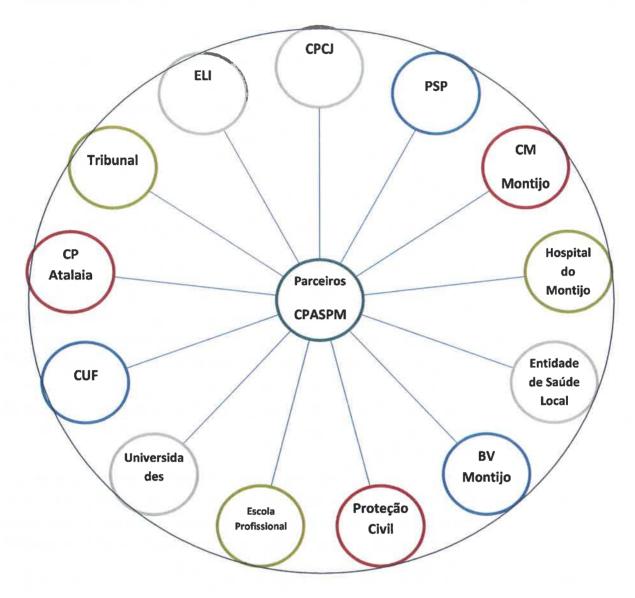
os seus comportamentos;

- ✓ Completar a informação recolhida junto da família relativamente ao problema detetado, permitindo as decisões mais adequadas;
- ✓ Quando a situação aponte para a necessidade da intervenção de outras entidades com competência em matéria de infância e juventude, propor à família que a elas recorram ou recolher o seu consenso para a partilha de informação com essas entidades solicitando a sua atuação.
- ✓ Estabelecer um consenso com a família relativamente às ações que devem ter lugar no sentido da proteção da criança/jovem. Caso não seja obtido o consenso, e apenas nesta situação, informar os pais da obrigação do Centro Paroquial comunicar à CPCJ competente solicitando a sua intervenção;
- ✓ Na fase de acompanhamento ou monitorização de uma intervenção: junto da família por parte do CPASPMG, CPCJ ou Tribunal, o apoio e trabalho contínuo da Escola com as famílias é fundamental para favorecer um melhor prognóstico da situação da criança/jovem. Este apoio traduz-se no reforço das potencialidades da criança/jovem e nos seus progressos escolares e pessoais evitando-se a focalização das famílias nos aspetos negativos da criança/jovem, porque nestas situações existem frequentemente expectativas irrealistas do seu desenvolvimento;
- ✓ Nas situações em acompanhamento e monitorização pelas CPCJ ou Tribunal, quer tenham ou não sido sinalizadas pelo CPASPMG, as atividades desta com a criança/jovem e a família devem ser realizadas em articulação com aquelas entidades existindo vantagens em que estejam integradas também no Acordo de Promoção e Proteção e respetivo Plano de Intervenção.

--» Parceiros







Montijo, 28 de Abril 2025

A Direção



## 3.8. Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco (SIGR)





#### R. 8- EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO (SIGRP)

No Centro Paroquial e Ação Social Padre Manuel Gonçalves (CPASPMG) a equipa coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP) tem como propósito avaliar o cumprimento dos requisitos do Sistema com intuito de melhorar os procedimentos e os planos neles inseridos de forma a garantir a segurança e o bem-estar de crianças ou jovens. Assim, a esta equipa cabe implementar e coordenar o SIGRP, com a participação e envolvimento de toda a comunidade educativa.

A Equipa Coordenadora do SIGRP do CPASPMG atua em duas modalidades: alargada e restrita.

MODALIDADE	ALARGADA	RESTRITA
COMPETÊNCIAS	<ul> <li>Sensibilizar a comunidade educativa para a Promoção dos Direitos e Proteção das Criança e Jovens;</li> <li>Dar a conhecer o Sistema Integrado da Gestão do Risco e Perigo a toda a comunidade educativa;</li> <li>Planear, executar e avaliar o Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças/jovens;</li> <li>Debater as problemáticas/necessidades vigentes;</li> <li>(Re)definir estratégias para os níveis de intervenção Primária e Secundária;</li> <li>Desenhar ações específicas, mobilizando as entidades/recursos que poderão responder às necessidades identificadas.</li> </ul>	<ul> <li>Avaliar as situações de risco de criança/jovens identificadas pela escola;</li> <li>Definir estratégias especificas para a intervenção no risco e mobilizar os recursos necessários para a sua resolução;</li> <li>Avaliar os planos estabelecidos.</li> </ul>
INTERVENIENTES	<ul> <li>Elemento a Direção (com assento fixo);</li> <li>Diretor de Serviços (com assento fixo);</li> <li>Coordenadores pedagógicos de Pré-escolar (com assento fixo);</li> <li>Diretores Técnicos de Creche (com assento fixo);</li> <li>Responsável CATL (com assento variável);</li> <li>Responsável da Qualidade (com assento variável).</li> </ul>	<ul> <li>Elemento a Direção (com assento fixo);</li> <li>Diretor de Serviços (com assento fixo);</li> <li>Coordenadores pedagógicos de Pré-escolar/Diretores Técnicos de creche/Responsável CATL visado (com assento variável);</li> <li>Educador visado (com assento variável).</li> </ul>
REUNIÕES	Trimestralmente	Por solicitação da equipa alargada ou sempre que se justifique.

#### Cabe ao Diretor de Serviços:

- a) Designar os elementos permanentes;
- b) Designar/nomear o coordenador, ouvidos os elementos permanentes da equipa.





#### Cabe ao Coordenador da Equipa:

- a) Identificar os elementos variáveis, de acordo com cada situação em análise;
- b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
- c) Dirigir os trabalhos.

Montijo, 28 de Abril 2025

A Direção









## DECLARAÇÃO DE PARCERIA

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montijo, declara para os devidos fins, que o Centro Paroquial e Ação Social Padre Manuel Gonçalves, desenvolve trabalho articulado com a CPCJ.

No âmbito do Projeto Selo Protetor, a CPCJ de Montijo compromete-se a apoiar na elaboração da candidatura, promovendo o debate sobre os Requisitos necessários para o efeito.

Montijo, 02 de maio de 2025

**CPCJ Montijo** 

Centro Paroquial e Ação Social Padre Manuel Gonçalves

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MONTIJO Rua Cidade Beja,n°.40,R/C Dt° 2870-136 Montijo Tel.:212 309 180/3/5/6/7-Telm.:918 684 128 E-mail:cpcj.montijo@cnpdpcj.pt CENTRO PAROQUIAL E ACÇÃO SOCIAL P.º MANUEL GONÇALVES Cont.n.º 501 120 262 Rua Serpa Pinto,60 - 2870-363 MONTIJO Tel.:212 310 401

